



**CONTRATO 55/2022 CONVITE 11/2022 - PROCESSO 93/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pracinha, Estado de São Paulo, entidade pública com personalidade jurídica própria, com sede à Av. Francisco Gimenes 175, CNPJ 67.662.007/0001-40, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Maurilei Aparecido Dias da Silva denominado Contratante, e de outro lado como Contratada: **JUNIOR RODRIGUES AVELANEDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.947.664/0001-72, com sede na Cidade de Iacri/SP, neste ato representada por seu representante legal, o Srº Junior Rodrigues Avelaneda, portador da carteira de identidade n.º 27.489.164-5, e do CPF/MF n.º 183.461.518-61, ajustam e contratam entre si, nesta e na melhor forma de direito, com especial atenção a Lei 8666/93 e posteriores alterações as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o CONTRATANTE, para execução de reforma em infraestrutura esportiva no estádio municipal de Pracinha. Conforme projeto memorial descritivo fornecido pelo setor de engenharia do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO PREÇO**

Pelo prestação de serviços do objeto aludidos na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ R\$ 271.906,60 (duzentos e setenta e hum mil novecentos e seis reais e sessenta centavos), que deverá ser pago até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO PRAZO**

O prazo do presente contrato será até 06 (seis) meses a contar da assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA  
DAS DESPESAS E ENCARGOS**



Todos os encargos fiscais e previdenciários devidos em função da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA  
DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

A execução contratual e todos as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois se-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEXTA  
DA MULTA

Fica estipulada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste instrumento, para qualquer das partes que venha a rescindir o presente, por inadimplemento das cláusulas ou causa imotivada.

CLÁUSULA SETIMA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA  
DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:



Comissão Municipal de  
Licitações

PAGINA \_\_\_\_\_

02.11.00.27.812.0003.1014.4.4.90.51- ficha 256 – R\$ 271.906,60

(duzentos e setenta e hum mil novecentos e seis reais e sessenta centavos).

## CLÁUSULA NONO DO PAGAMENTO

O pagamento será até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/ serviços e após atestada a fatura.

O pagamento poderá ser feito diretamente a empresa vencedora ou através de credito em conta corrente da contratada a ser informada quando da contratação.

Em ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do preço contratado, serão elas atualizadas pelo IPC DA FIPE entre a data de adimplemento das obrigações e da do efetivo pagamento, acrescido, ainda, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

## CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato é de caráter intransferível e poderá ser rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular do Contratado.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O FORO

Elege-se o foro da Comarca de Lucélia-SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E por estarem justo e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.



Prefeitura Municipal de Pracinha, 29 de novembro de 2022.

Maurilei Aparecido Dias da Silva  
Prefeito Municipal

Junior Rodrigues Avelaneda ME  
37.947.664/0001-72  
Junior Rodrigues Avelaneda

Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## ANEXO III

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA.

CONTRATADA: Junior Rodrigues Avelaneda ME

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 55/2022.

OBJETO: execução de reforma em infraestrutura esportiva no estádio municipal de Pracinha.  
Conforme projeto memorial descritivo fornecido pelo setor de engenharia do município.

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: Pracinha SP 30 de novembro 2022.

CONTRATANTE: Maurilei Aparecido Dias da Silva – Prefeito Municipal  
Email: maurileidias@hotmail.com

CONTRATADA:

(nome, cargo e assinatura)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Comissão Municipal de  
Licitações

PAGINA \_\_\_\_\_